



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## Projeto de Lei nº L/08/2021

Autor: Vereador Ari Fernando Jacinto

### **"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PESSOA VACINADAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAQUARAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a tornar pública a lista de vacinação das pessoas imunizadas contra a Covid-19 no município.

**§ 1º** - A lista deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP., sendo a mesma classificada por grupos prioritários e contendo o nome completo da pessoa imunizada, data da imunização, fabricante da vacina e lote da vacina.

**§ 2º** - Nos termos das recomendações do Anexo II, integrante do Plano Nacional de Vacinação da Covid-19, para a população-alvo de trabalhadores da saúde; trabalhadores da educação; profissionais das forças de segurança e salvamento; e funcionários do sistema prisional; deverá constar na lista o local de atuação profissional comprovado mediante documento de vínculo de trabalho ativo.

**Artigo 2º** - A lista deverá ser atualizada semanalmente.

**Parágrafo Único** - O número de pessoas vacinadas deverá obrigatoriamente ser compatível com as doses enviadas para o município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

**Artigo 3º** - Esta lista deverá conter os nomes dos cidadãos já vacinados, com as descrições que alude o § 2º do artigo primeiro.

**Artigo 4º** - Em caso de alguma 'dose da vacina', se perder, por qualquer motivo, deverá ser realizado um 'relatório', assinado pelo Secretário de Saúde, encaminhado cópia a Câmara Municipal.

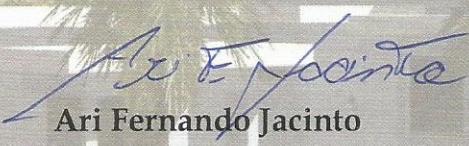
**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

As Comissões competentes.

Sala das Sessões

Plenário "Antônio João Belotti"

Taquaral/SP, 08 de abril de 2021.

  
Ari Fernando Jacinto

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares,

Justifico meu Projeto de Lei, saliento que, para que haja 'lisura' na aplicação da Vacina contra o COVID 19, se faz necessária que a população saiba quem já recebeu a vacina. Ademais a transparência é primordial do serviço público.

Sala das Sessões

Plenário "Antônio João Belotti"

Taquaral/SP, 08 de abril de 2021.



Ari Fernando Jacinto

Vereador